

GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3788 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 18 de fevereiro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

DISPENSA nº 002/2019

Processo Administrativo: 008/2019

Data:
04/02/2019

Hora:
10:00

Objeto:

Prestação de serviços de radiodifusão na veiculação de avisos e notas de interesse do SAAE.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.12 - SAAE;

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 50;

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo nº 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 9.412/2018

ATOS OFICIAIS**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Ofício SAAE nº 008/2019 DEP. MANUT.

Santa Maria da Vitória, Bahia, 29 de janeiro de 2019.

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar que autorize a contratação de serviços de radiodifusão com empresa **RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ. **16.306.755/0001-59**, para veiculação de avisos e notas de interesse do SAAE, com valor total de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

A solicitação justifica-se porque o SAAE é responsável pelo tratamento e distribuição de água na sede do município e várias comunidades rurais.

Considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo o SAAE responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade.

Por se tratar de serviço básico de primeira necessidade, o SAAE precisa divulgar suas ações através de comunicados públicos, tais como: avisos de interrupção no fornecimento de água a fim de evitar ou reduzir ao máximo os transtornos que possam ocorrer aos consumidores; interdições de ruas para manutenção de rede de água e esgoto, campanhas para utilização racional do uso da água e campanhas educativas, dentre outras.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Departamento de Manutenção

À Ilma. Senhora
LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES
Diretora Geral do SAAE
Santa Maria da Vitória – BA

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Ofício nº 019/2019

Santa Maria da Vitória – Bahia, 30 de janeiro de 2019.

Ao Setor Contábil
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Santa Maria da Vitória-BA

Senhor contador,

Em virtude da necessidade de se contratar serviços de radiodifusão com emissora de rádio local para veiculação de avisos e comunicados de interesse deste SAAE solicito informar quanto à existência de recursos para fazer face à despesa no valor total de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), com a indicação das rubricas orçamentárias pertinentes.

Atenciosamente,

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

Ao Senhor
AILTON MORAES MENDES
Contador CRC/BA – 14.017-O

ATOS OFICIAIS**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****TELEFAX: (077) 3483-1621****CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156****Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia****Email: licitacao@saaesmv.com.br**

Ofício nº 008/2019

Santa Maria da Vitória – Bahia, 30 de janeiro de 2019.

Senhora Diretora;

Em atenção à vossa solicitação referente à contratação de serviços de radiodifusão para veiculação de avisos e comunicados de interesse deste SAAE, informo que há indicação na lei orçamentária para pagamento das despesas pretendidas.

Por oportuno, informo que as despesas correrão por conta das classificações orçamentárias, financeiras e programáticas seguintes:

Unidade Orçamentária	12.12	SAAE
Projeto/Atividade	2.124	Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	50	

Atenciosamente,

Ailton Moraes Mendes
Contador CRC/BA – 14.017-O
SAAE/SMV-BA

À Ilma. Senhora
Luiza Normanha de Queiroz Moraes
Diretora Geral do SAAE
Santa Maria da Vitória – BA

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Ofício nº 020/2019

Santa Maria da Vitória – Bahia, 31 de janeiro de 2019.

A Assessoria Jurídica
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Santa Maria da Vitória-BA

Senhora Advogada,

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, venho solicitar que seja previamente examinado a solicitação de despesa para contratação de serviços de radiodifusão com a emissora de rádio local RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ. 16.306.755/0001-59, para veiculação de avisos e comunicados de interesse deste SAAE, conforme minuta de contrato em anexo.

O fornecimento de água potável é um serviço básico de primeira necessidade, o que torna necessário a divulgação, pelo SAAE, suas ações através de comunicados públicos, tais como: avisos de interrupção no fornecimento de água a fim de evitar ou reduzir ao máximo os transtornos que possam ocorrer aos consumidores; interdições de ruas para manutenção de rede de água e esgoto, campanhas para utilização racional do uso da água e campanhas educativas, dentre outras.

Assim, solicito que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Luiza Normanha de Queiroz Moraes
Diretora Geral

A senhora,
Marcia Gabriela Nascimento Lisboa
OAB-BA Nº 18852

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato N.º ____/2019 **DISPENSA N.º 002/2019**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situada na Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, neste ato, representada pela Diretora Geral, Luiza Normanha Queiroz Moraes, brasileira, solteira, advogada, CPF. 015.090.935-75, portadora da cédula de identidade RG. 1112136750-SSP/BA, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, com sede _____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____ (qualificar), CPF. _____, portador da cédula de identidade RG. _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem o objeto a prestação de serviços de radiodifusão através da divulgação de avisos, comunicados, e campanhas diversas de interesse do SAAE.

Parágrafo Único – Integra o presente contrato, o Processo de Dispensa nº 002/2019, conforme o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

Os serviços contratados serão prestados em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e critérios estabelecidos abaixo:

- a) A contratada se compromete a executar 15 (quinze) inserções diárias de fonograma (spot) na sua grade de programação, totalizando a quantia de 450 (quatrocentos e cinquenta) inserções por mês;
- b) O fonograma (spot) terá duração média de 30 (trinta) segundos;
- c) A responsabilidade pela elaboração do fonograma (spot) é exclusiva do Contratante;
- d) Eventuais faltas na veiculação será objeto de compensação durante o mês ou no mês subsequente.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela efetiva prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____ reais), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____ reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias da emissão da documentação fiscal e efetiva prestação do(s) serviço(s), verificando-se as seguintes disposições:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal no 8.212/1991;

ATOS OFICIAIS**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

Parágrafo primeiro - A contratada fica responsável por apresentar ao SAAE, os documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, para o início da contagem dos prazos estabelecidos.

Parágrafo segundo - O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Edital e no contrato.

Parágrafo terceiro - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo quarto - Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Parágrafo quinto – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, o CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: 12.12 - SAAE; 2.124 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 50.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados.

Cláusula Sétima - Prazo (art. 55, IV).

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto do presente contrato será de 24h (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo os critérios e cronograma definidos na cláusula segunda.

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Cláusula Oitava - Subcontratação (art. 72).

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento;

Cláusula Nona – Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) a efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada a condições necessárias para a regular prestação dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) executar os serviços na forma ajustada;
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) executar os serviços com qualidade, conforme orientações do Contratante.
- h) responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

Cláusula Décima – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão (art. 55, VIII e IX).

O presente contrato poderá ser residido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Duração (art. 55, IV e art. 57).

O presente contrato terá o prazo de duração até 31/12/2019, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Serviços Extracontratuais (art. 65, § 1º)

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a serviços extras.

Serviços extras, não contemplados na planilha de preços da contratada, deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pelo SAAE. Os valores serão fixados mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.

ATOS OFICIAIS**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Cláusula Décima Quarta - Fiscalização (art. 67).

A fiscalização na execução do objeto será realizada pela servidora Elenice Cândida Silva Meira, de acordo o Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete acompanhar e verificar se a execução está conforme o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta - Publicação (art. 61, § Único).

O SAAE publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Encerramento do Contrato (art. 76).

Os serviços objeto deste instrumento contratual serão recebidos pelo SAAE ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 76 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do SAAE, com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, em _____ de _____ de 2019.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

Nome da Contratada
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF.

CPF.

ATOS OFICIAIS**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Parecer Jurídico**INTERESSADO(s): SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.****ASSUNTO: Prestação de serviços de radiodifusão – “DOTAÇÃO PREEXISTENTE – POSSIBILIDADE”.**

Cuida-se de solicitação de despesa, em que a Diretora Geral, submete-nos à apreciação para análise e parecer sobre a possibilidade e legalidade no que tange à contratação de serviços de radiodifusão com emissora de rádio local RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ. 16.306.755/0001-59 para atender necessidades deste SAAE.

O presente processo foi devidamente analisado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Compulsando os autos, observa-se na solicitação do Departamento de Manutenção, a plausibilidade do pedido porque o SAAE necessita divulgar suas ações através de comunicados públicos, tais como: avisos de interrupção no fornecimento de água a fim de evitar ou reduzir ao máximo os transtornos que possam ocorrer aos consumidores; interdições de ruas para manutenção de rede de água e esgoto, campanhas para utilização racional do uso da água e campanhas educativas, dentre outras.

O valor global pretendido para a contratação dos serviços é de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), em 11 parcelas iguais e mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), observando a justificativa de preço conforme determina o Inciso III, Art. 26 da Lei das Licitações.

No mesmo sentido, o Departamento Contábil do SAAE informa a existência de recursos para fazer face às obrigações decorrentes, indicando as dotações: Unidade Orçamentária: 12.12 - SAAE; Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 50;

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Verifica que a empresa apresentou a documentação para habilitação e contratação e o custo para execução dos serviços se enquadra na situação de Dispensa de Licitação, conforme estabelecem os artigos de números 37 e 167 da Constituição Federal, artigo nº 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 9.412/18.

Santa Maria da Vitória, Bahia, 01 de fevereiro de 2019.

É o Parecer S.M.J,

Marcia Gabriela Nascimento Lisboa
OAB-BA N° 18852

A Ilma. Senhora,
Luiza Normanha de Queiroz Moraes
Diretora Geral do SAAE

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Diretoria Geral

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Solicito a formalização do presente processo administrativo com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 9.412/18, para contratação de serviços de radiodifusão com emissora de rádio RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ. 16.306.755/0001-59, cuja despesa total é de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), em 11 parcelas iguais e mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a qual decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019: 12.12 - SAAE; 2.124 – Manutenção dos Serviços de Administrativos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 50.

Santa Maria da Vitória, Bahia, 04 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente.

Luiza Normanha de Queiroz Moraes
Diretora Geral

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº. 008/2019

Dispensa de Licitação nº. 002/2019

Objetivo:

Prestação de serviços de radiodifusão na veiculação de avisos e notas de interesse do SAAE.

Interessado:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AUTUAÇÃO

Ano de dois mil e dezenove, aos quatro dias do mês de fevereiro, neste Departamento de Licitações, AUTUEI o processo em epígrafe, observando-se o devido cumprimento das determinações da Lei Federal nº 8.666/93, faço o presente termo.

Eu, **ELENICE CÂNDIDA SILVA MEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória – BA, escrevi.

Elenice Cândida Silva Meira
Presidente da CPL
Portaria nº. 001/2019

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

Processo Administrativo nº 008/2019

Dispensa de Licitação nº 002/2019

PARECER DA COMISSÃO

A Senhora Diretora Geral, solicitou desta Comissão a formalização do presente processo administrativo para contratação de serviços de radiodifusão com emissora de rádio local, para atender as necessidades deste SAAE de Santa Maria da Vitória – BA.

Observado o Parecer Jurídico, procede-se a dispensa de licitação de acordo o mencionado artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, c/c com o Decreto nº 9.412/2018.

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica, conforme atestados apresentados;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada apresentou todos os documentos para habilitação e contratação;

CONSIDERANDO que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado. Observando, ainda, em que pese às preditas DECLARAÇÕES, a Comissão Permanente de Licitação teve o zelo de verificar a pesquisa de preços dos serviços a serem contratados, e tendo a empresa em questão apresentado proposta razoável.

No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável de licitação tendo em vista a natureza dos serviços e o valor da despesa solicitada, nos termos do preceito legal supramencionado.

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela dispensa de licitação para a contratação de serviços de radiodifusão com emissora de rádio local para veiculação de avisos, comunicados e campanhas institucionais de interesse deste SAAE de acordo com as especificações constantes e demais condições estabelecidas, com a empresa **RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. 16.306.755/0001-59, no valor total de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) em 11 parcelas iguais e mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

É o parecer, que será enviado para ratificação pela senhora Diretora.

Santa Maria da Vitória, Bahia, 04 de fevereiro de 2019.

Elenice Cândida Silva Meira
Presidente

Dilton Graia do Nascimento
Membro

Misael Queiroz Neves
Membro

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

COMUNICADO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Diretora Geral

Senhora Diretora,

Para os fins previstos no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, comunicamos a Vossa Senhoria que esta Comissão Permanente de Licitação, expediu parecer, pela regularidade do processo administrativo nº. 008/2019, entendendo dispensável licitação para contratação de radiodifusão na veiculação de avisos e notas de interesse do SAAE com a empresa RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ. 16.306.755/0001–59, pelo valor global de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) em 11 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Santa Maria da Vitória, Bahia, 04 de fevereiro de 2019.

Elenice Cândida Silva Meira
Presidente

Dilton Graia do Nascimento
Membro

Misael Queiroz Neves
Membro

ATOS OFICIAIS**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****TELEFAX: (077) 3483-1621****CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156****Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia****Email: licitacao@saaesmv.com.br****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2019

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica do SAAE RATIFICO/HOMOLOGO o presente termo de dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº 008/2019, para contratação da empresa RIO ALEGRE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ. 16.306.755/0001-59 para prestação de serviços de radiodifusão na veiculação de avisos e notas de interesse do SAAE pelo valor global de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), em 11 parcelas iguais e mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e vigência até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Autorizo a contratação dos serviços na forma constante da presente dispensa.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI

Santa Maria da Vitória - Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Luiza Normanha de Queiroz Moraes
Diretora Geral

ATOS OFICIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

Email: licitacao@saaesmv.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que foi afixado no mural do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Maria da Vitória - BA, cópia da Ratificação e Homologação de Dispensa de licitação nº 002/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de radiodifusão na veiculação de avisos e notas de interesse do SAAE.

Fundamentado no que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Santa Maria da Vitória, Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

Edvandes Ribeiro Rocha
Recepcionista